



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/IFGW - 003/2022

Instrui sobre a definição da área de concentração da Dissertação de mestrado ou da Tese de doutorado, sobre os procedimentos para a submissão do Plano de Trabalho da Dissertação ou da Tese, sobre os relatórios periódicos de atividades discentes e sobre a frequência dos discentes em colóquios e/ou seminários

Artigo 1º - Os(As) alunos(as) regulares ingressantes terão até quatro meses, contados a partir do início do semestre letivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Física, para cadastrar junto à Comissão de Pós-Graduação do IFGW - CPG/IFGW sua área de concentração e um(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa.

§ 1º - Até a definição de sua área de concentração e orientador(a), o(a) aluno(a) ingressante será provisoriamente alocado(a) na área de concentração Física, permanecendo sob a orientação do(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação.

§ 2º - Se o(a) orientador(a) indicado(a) estiver credenciado(a) no Programa em uma categoria distinta da categoria Professor(a) Permanente, um(a) coorientador(a) credenciado(a) nessa categoria deverá ser simultaneamente indicado(a).

§ 3º - O(A) orientador(a) e possíveis coorientadores(as) deverão manifestar o aceite da orientação ou da coorientação no ato da indicação.

§ 4º - Caso um(a) coorientador(a) seja indicado(a) para acompanhar o trabalho de dissertação ou de tese do(a) aluno(a), o(a) orientador(a) deverá enviar uma carta à CPG/IFGW indicando a concordância com a inclusão do coorientador(a).

§ 5º - Na ocasião da indicação, o(a) orientador(a) deverá ter sob sua responsabilidade um número de orientandos(as) com bolsas do Programa de Pós-Graduação em Física abaixo do limite estabelecido no Artigo 3º da Instrução Normativa CPG/IFGW - 006/2022. Casos excepcionais que excedam esses limites serão analisados pela CPG/IFGW.

§ 6º - Solicitações de alteração da área de concentração e/ou do(a) orientador(a) após a definição inicial serão analisados pela CPG/IFGW.

Artigo 2º - Os(As) alunos(as) regulares ingressantes terão até oito meses, contados a partir do início do semestre letivo de ingresso no Programa, para entregar o Plano de Trabalho da sua Dissertação de mestrado ou da sua Tese de doutorado, que deverá ser elaborado em comum acordo com o(a) orientador(a).



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



§ 1º - O Plano de Dissertação ou de Tese será avaliado pela CPG/IFGW, que solicitará a um(a) assessor(a) anônimo(a) escolhido(a) dentre os(as) Professores(as) Permanentes credenciados(as) no Programa um parecer sobre o Plano de Dissertação ou Tese.

§ 2º - Em caso de não aprovação do Plano de Dissertação ou de Tese, um plano revisado deverá ser submetido pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a) em, no máximo, trinta dias após o recebimento do resultado. Em caso de nova reprovação, uma segunda revisão deverá ser submetida em, no máximo, quinze dias após o recebimento do novo resultado.

Artigo 3º - Os(As) alunos(as) deverão entregar à CPG/IFGW relatórios periódicos de atividades discentes.

§ 1º - Os(As) alunos(as) de Mestrado deverão entregar relatórios de atividades discentes a cada seis meses, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue até o final do 18º mês do curso, a contar da data de início do semestre letivo de admissão no Programa.

§ 2º - Os(As) alunos(as) de Doutorado deverão entregar relatórios de atividades discentes a cada doze meses, sendo que o primeiro relatório deverá ser entregue até o final do 12º mês do curso, a contar da data de início do semestre letivo de admissão no Programa.

§ 3º - Os relatórios de atividades discentes serão avaliados pela CPG/IFGW seguindo o parecer emitido pelo(a) assessor(a) anônimo(a) indicado(a) conforme descrito no parágrafo 1º do Artigo 2º desta Instrução Normativa.

§ 4º - Em caso de não aprovação, o relatório poderá ser reenviado, no máximo, duas vezes, sendo que o(a) estudante deverá respeitar o prazo máximo de quinze dias entre o recebimento do resultado da avaliação e a submissão do relatório atualizado. Em caso de uma terceira reprovação, o relatório e os pareceres emitidos serão analisados pela CPG/IFGW.

Artigo 4º - Os(As) alunos(as) regulares deverão atestar uma frequência mínima em colóquios e/ou seminários.

§ 1º - Os(As) alunos(as) de Mestrado deverão atestar uma frequência em, no mínimo, 20 colóquios e/ou seminários.

§ 2º - Os(As) alunos(as) de Doutorado deverão atestar uma frequência em, no mínimo, 40 colóquios e/ou seminários.

§ 3º - Os colóquios e seminários do IFGW que serão considerados para a contagem da frequência indicada nos parágrafos 1º e 2º deste artigo são os seguintes: Colóquio da Pós-Graduação, seminários dos departamentos do IFGW, seminários de defesa de Dissertação de Mestrado e Tese



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(19) 3521.5305 / 3521.5279 / 3521.5280 / 3521.0285
Site: portal.ifi.unicamp.br
secpos@ifi.unicamp.br



de Doutorado, seminários da Associação dos Pós-Graduandos em Física (APGF), seminários do Café Pingado e da OSA e o curso de Boas práticas acadêmicas e de segurança em laboratórios do IFGW.

§ 4º - A presença em colóquios e/ou seminários realizados em outras unidades da Unicamp ou em outras instituições poderá ser considerada para a contagem da frequência indicada nos parágrafos 1º e 2º deste artigo; nesse caso, o(a) aluno(a) deverá apresentar um atestado de frequência no respectivo colóquio ou seminário que será analisado pela CPG/IFGW.

Artigo 5º - Casos omissos ou especiais não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela CPG/IFGW.

Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Campinas, 18 de novembro de 2022.

ORLANDO LUIS GOULART PERES

Coordenador de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LUIS GOULART PERES, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 21/12/2022, às 15:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1A022843 91084ABB A2678A9D 51031323

